

efeitos a partir da data de aceitação de nomeação. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

7 de Fevereiro de 2006. — Pelo Presidente do Conselho Directivo, *Custódio Peixeiro*.

UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO

Reitoria

Despacho (extracto) n.º 4010/2006 (2.ª série). — Por despacho de 18 de Janeiro de 2006 do vice-reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, foi autorizado o contrato administrativo de provimento do Doutor Armando da Assunção Soares como professor auxiliar, com efeitos a partir de 12 de Janeiro de 2006. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

30 de Janeiro de 2006. — O Reitor, *Armando Mascarenhas Ferreira*.

Despacho (extracto) n.º 4011/2006 (2.ª série). — Por despacho de 23 de Janeiro de 2006 do reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, foi autorizado o contrato administrativo de provimento do Dr. Octávio José Rio do Sacramento como assistente, com efeitos a partir de 23 de Janeiro de 2006. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

30 de Janeiro de 2006. — O Reitor, *Armando Mascarenhas Ferreira*.

INSTITUTO SUPERIOR DE CIÊNCIAS DO TRABALHO E DA EMPRESA

Despacho n.º 4012/2006 (2.ª série). — Por deliberação do conselho científico, na reunião de 6 de Janeiro de 2006, foi alterado o anexo II da deliberação n.º 535/2005, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 74, de 15 de Abril de 2005, no que se refere às disciplinas optativas do mestrado em Antropologia, especialidade de Multiculturalismo e Identidades.

As disciplinas optativas interdisciplinares do mestrado em Sociologia das Migrações são substituídas pelas disciplinas Cidades Incertas e Sociologia das Migrações com funcionamento no 2.º semestre.

31 de Janeiro de 2006. — O Presidente, *Antero Luís Reto*.

Despacho n.º 4013/2006 (2.ª série). — De acordo com o n.º 7 do despacho n.º 18 091/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 160, de 22 de Agosto, fixam-se os prazos de candidatura, de matrícula e o calendário lectivo para a 2.ª edição do mestrado em Gestão de Empresas em funcionamento no Brasil, na Fundação Getúlio Vargas, no quadro do protocolo existente:

- Candidaturas e selecção — de 1 de Fevereiro a 25 de Março de 2006;
- Matrícula e inscrição — de 28 de Março a 29 de Abril de 2006;
- Calendário lectivo — de Maio de 2006 a Maio de 2007;
- Final do prazo normal para entrega das dissertações — 30 de Abril de 2008.

2 de Fevereiro de 2006. — O Presidente, *Luís Antero Reto*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE BEJA

Despacho n.º 4014/2006 (2.ª série). — Sob proposta da Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Beja, homologa o Regulamento do Curso de Pós-Graduação em A Criança/Adolescente e o Ambiente Seguro:

Regulamento do curso de pós-graduação em A Criança/Adolescente e o Ambiente Seguro

Artigo 1.º

Objecto

O presente Regulamento diz respeito ao curso de pós graduação em A Criança/Adolescente e o Ambiente Seguro, aprovado em 31 de Janeiro de 2005 pelo presidente do Instituto Politécnico de Beja.

Artigo 2.º

Objectivos

O curso tem como objectivo a formação pós-graduada.

Artigo 3.º

1 — O curso é coordenado por uma comissão de coordenação científica e pedagógica, constituída por professores da Escola Superior de Saúde e de outras instituições.

2 — Os elementos da comissão de coordenação do curso são nomeados por despacho do presidente do conselho directivo da Escola Superior de Saúde, sob proposta do conselho científico.

Artigo 4.º

Organização

O curso está organizado em estrutura modular, com a duração de um semestre e um trimestre (três trimestres), um total de mil cento e vinte e cinco horas (45 créditos), das quais duzentas e setenta horas serão presenciais, englobando sessões teóricas e avaliação.

O curso terá a duração de 27 semanas, numa correspondência de 1,66 créditos/semana.

Artigo 5.º

Habilitações de acesso

São admitidos à candidatura à matrícula no curso os titulares de licenciaturas nas áreas de Saúde, Educação, Ciências Sociais ou outras consideradas pela coordenação adequadas à frequência do curso.

Artigo 6.º

Vagas

O número de vagas para o curso é de 30, ficando a abertura do mesmo condicionada a um número mínimo de 25 candidatos.

Artigo 7.º

CrITÉRIOS de selecção

A selecção dos candidatos é feita pela comissão de coordenação e um elemento do conselho directivo, tendo em conta o currículo do candidato.

Artigo 8.º

Regime de frequência e avaliações

1 — É obrigatória a presença do estudante em pelo menos 80% das sessões presenciais de cada módulo.

2 — No final de cada módulo será obtida uma classificação numa escala inteira de 0 a 20 valores ao projecto apresentado.

3 — A passagem ao módulo seguinte implica a classificação superior ou igual a 10 valores.

4 — A classificação final do curso será obtida através da média das classificações dos três módulos.

Artigo 9.º

Diploma

Aos alunos que obtenham pelo menos 36 créditos no total será passado um diploma comprovativo de conclusão e aprovação no curso.

Artigo 10.º

Prazos e calendário lectivo

Os prazos de candidatura, matrícula e inscrição, bem como o calendário lectivo, serão fixados por despacho do presidente do conselho directivo da Escola Superior de Saúde.

Artigo 11.º

Propinas

Candidatura/inscrição — € 50.

Matrícula — € 1150.

Os candidatos que sejam docentes da Escola Superior de Saúde pagarão uma propina no valor de € 750.

Forma de pagamento — pagamento em acto único ou em duas vezes.

Artigo 12.º

Dúvidas e omissões

As dúvidas e omissões relativas ao presente documento serão esclarecidas por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Beja.

1 de Fevereiro de 2006. — O Presidente, *José Luís Ildefonso Ramalho*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA

Rectificação n.º 250/2006. — Por ter saído com inexactidão o aviso n.º 1442/2006 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 27, de 7 de Fevereiro de 2006, a p. 1756, referente a Jorge Manuel Rama de Oliveira, da Escola Superior Agrária de Coimbra, rectificava-se que onde se lê «autorizada a renovação em regime de contrato administrativo de provimento» deve ler-se «autorizada a contratação em regime de contrato administrativo de provimento».

7 de Fevereiro de 2006. — O Administrador, *Artur Manuel Quintas Cardoso Furtado*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

Despacho n.º 4015/2006 (2.ª série). — O quadro de pessoal docente da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Leiria, aprovado pela Portaria n.º 361/96, de 19 de Agosto, consagra, no seu mapa anexo, 20 lugares de professor-coordenador e 40 lugares de professor-adjunto.

Ouvindo o conselho científico daquela Escola, e nos termos do artigo 71.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Leiria, homologados pelo Despacho Normativo n.º 37/95, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 177, de 2 de Agosto de 1995, com as alterações introduzidas pelo Despacho Normativo n.º 41/2001, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 244, de 20 de Outubro de 2001, e pelo Despacho Normativo n.º 38/2004, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 206, de 1 de Setembro de 2004, aqueles lugares ficam assim distribuídos:

Departamento	Categoria	
	Professor-coordenador	Professor-adjunto
Ciências da Linguagem	1	3
Ciências Jurídicas	1	2
Engenharia do Ambiente	1	1
Engenharia Electrotécnica	3	6
Engenharia Informática	2	8
Engenharia Mecânica	3	5
Engenharia Civil	1	5
Gestão e Economia	3	7
Matemática	3	3
Interdepartamentais (a)	2	—
	20	40

(a):

1 — As vagas interdepartamentais destinam-se a suprir necessidades futuras da Escola Superior de Tecnologia e Gestão, resultantes da criação de novos departamentos, de novos cursos, da intervenção em novas áreas do conhecimento ou decorrentes das opções e objectivos estratégicos da Escola Superior de Tecnologia e Gestão.

2 — As vagas interdepartamentais serão atribuídas, por deliberação do plenário do conselho científico, a um departamento sempre que se verifiquem as situações referidas no número anterior.

3 — A deliberação do conselho que atribua vaga interdepartamental deverá ser aprovada pela maioria absoluta dos membros do conselho presentes no plenário, tendo o presidente voto de qualidade se em duas votações sucessivas houver empate na votação.

É revogado o despacho n.º 7334/2005, de 21 de Março, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 68, de 7 de Abril de 2005.

6 de Fevereiro de 2006. — O Presidente, *Luciano Santos Rodrigues de Almeida*.

Despacho (extracto) n.º 4016/2006 (2.ª série). — Por despacho de 31 de Janeiro de 2005 do presidente do Instituto Politécnico de Leiria:

Marta Isabel Gonçalves Soares, equiparada a assistente — autorizada, por urgente conveniência de serviço, a celebração de contrato administrativo de provimento com a categoria de assistente (1.º triénio) da área científica de Artes Plásticas/Pintura da Escola Superior

de Artes e Design deste Instituto, verificada a rescisão do anterior contrato, com efeitos a partir de 1 de Fevereiro de 2006 e válido pelo período de três anos, após concurso documental, aberto pelo edital n.º 650/2004 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 153, de 1 de Julho de 2004. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

6 de Fevereiro de 2006. — O Presidente, *Luciano Rodrigues de Almeida*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA**Instituto Superior de Contabilidade e Administração**

Despacho n.º 4017/2006 (2.ª série). — No uso das competências conferidas pelo artigo 15.º dos Estatutos do ISCAL, aprovados pelo despacho n.º 22 388/2001, de 11 de Outubro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 252, de 30 de Outubro de 2001, nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho:

1 — O conselho directivo do ISCAL delega na sua presidente Doutora Maria Amélia Pacheco Nunes de Almeida a competência que lhe é conferida pela alínea b) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, para realização de despesas com aquisição de bens e serviços.

2 — A presidente pode subdelegar a competência para autorizar a realização de despesas com a aquisição de bens e serviços, até ao limite de € 24 500.

3 — Consideram-se ratificados todos os actos praticados pela presidente que se insiram no âmbito do presente despacho desde a tomada de posse do actual conselho directivo.

1 de Fevereiro de 2006. — O Conselho Directivo: *Maria Amélia Nunes de Almeida — Hélder da Palma Miguel — Irene Arraiano — Maria Helena dos Santos Silva Batista — Ricardo Jorge Gaspar de Abreu*.

Despacho n.º 4018/2006 (2.ª série). — 1 — Nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo e no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, a presidente do conselho directivo do Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa subdelega no vice-presidente, Hélder da Palma Miguel, a competência para autorizar a realização de despesas com a aquisição de bens e serviços até ao limite de € 24 500.

2 — Consideram-se ratificados os actos praticados pelo vice-presidente e que se insiram no âmbito do presente despacho desde a tomada de posse do actual conselho directivo.

1 de Fevereiro de 2006. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria Amélia Nunes de Almeida*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU

Despacho (extracto) n.º 4019/2006 (2.ª série). — Por despacho de 9 de Dezembro de 2005 do presidente do Instituto Politécnico de Viseu:

Licenciado José António Pereira da Costa — autorizada a celebração do contrato administrativo de provimento, por urgente conveniência de serviço, com o Instituto Politécnico de Viseu, Escola Superior de Saúde, como equiparado a assistente, em regime de tempo parcial, 60% do vencimento de assistente do 1.º triénio em tempo integral, para os meses de Dezembro de 2005 e Janeiro e Fevereiro de 2006.

31 de Janeiro de 2006. — A Vice-Presidente, *Idalina de Jesus Domingos*.

Despacho (extracto) n.º 4020/2006 (2.ª série). — Por despacho de 9 de Dezembro de 2005 do presidente do Instituto Politécnico de Viseu:

Licenciado Paulo Alexandre Marques da Silva — autorizada a celebração do contrato administrativo de provimento, por urgente conveniência de serviço, com o Instituto Politécnico de Viseu, Escola Superior de Saúde, como equiparado a assistente, em regime de tempo parcial, 60% do vencimento de assistente do 1.º triénio em